



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 172/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM SEUS DEPARTAMENTOS E UNIDADES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA CARLOPÓLIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Espirradeira, nº 172, Vista Alegre, na cidade de Carlopólis, CEP 86.420-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 04.412.760/0001-67, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Srta. **SANDRA HELENA CERRI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.482.104/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 055.018.978-57, residente e domiciliada na Rua Acacia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre, na cidade de Carlopólis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 087/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 09 de Setembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de materiais de expediente diversos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em seus Departamentos e Unidades, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 087/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ALFINETE PARA MAPAS - 5 MM - PRETO - C/ 50	HOLOMAX	CX	4	6,65	26,60
2	ALFINETE PARA MAPAS - 5 MM - VERMELHO - C/ 50	HOLOMAX	CX	2	6,65	13,30
3	APONTADOR DE LAPIS - EM PLASTICO RESISTENTE - C/ DEPOSITO	LEO	UNI	20	3,8	76,00
4	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 - PRETA - C/ TAMPÁ	RADEX	UNI	12	5,7	68,40
6	BOBINA DE PAPEL - PARDO - 20 KG - 60 CM X 50 M	SAMPA	UNI	8	53	424,00
7	BOBINA P/ FAX - EM PAPEL TERMICO - BRANCO - GRAMATURA DE 60G/M2 - MEDINDO 216 MM X 30M	PROPEL	UNI	24	8,55	205,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



9	CADERNO 1/4 - BROCHURA - 96 FLS	JANDAIA	UNI	12	2,58	30,96
11	CADERNO 1/4 - ESPIRAL - 96 FLS	JANDAIA	UNI	12	3,5	42,00
13	CADERNO UNIVERSITARIO - ESPIRAL - 96 FLS	VALENTE	UNI	18	6,4	115,20
15	CANETA ESFEROGRAFICA - 0.7 ESCRITA FINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS - AZUL - C/ 50	COMPACTOR	UNI	1000	1,3	1.300,00
16	CANETA ESFEROGRAFICA - 0.7 ESCRITA FINA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMPA NA MESMA COR DA TINTA, CORPO SEXTAVADO DE RESINA TERMOPLÁSTICA PIGMENTADA OU TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, COM FURO LATERAL, CARGA CONFECCIONADA EM TUBO PLÁSTICO NÃO COLADO E NÃO ROSQUEADO AO CORPO, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS - VERMELHA - C/ 50	COMPACTOR	UNI	250	1,3	325,00
18	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	MASTER	UNI	100	1	100,00
19	CANETA P/ RETROPROJETOR - COR PRETA	JOCAR	UNI	6	2,5	15,00
20	CANETA P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHA	JOCAR	UNI	6	2,5	15,00
21	CD R - 700 MB - 80 MIN	ELGIN	UNI	10	1	10,00
25	COLA BRANCA LIQUIDA - LAVAVEL - NAO TOXICA - 90 GR	PIRA	UNI	60	2,45	147,00
26	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE AGUA - SEM ODOR - NAO TOXICO - EMBALAGEM 18 ML	ART	UNI	20	2	40,00
29	ELASTICO P/ DINHEIRO - LATEX NATURAL - PCT C/ 1 K	MAMUTH	PCT	3	29,8	89,40
31	ETIQUETA ADESIVA - INK LASERJET 33,9 X 101,6 CM - CX C/ 100 FLS	INFORMS	CX	10	70	700,00
33	ETIQUETA TARJADINHA ADESIVA (P/ PRECO) - ROLO 20 M	AF	ROL	5	3,6	18,00
35	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDIDAS 12 MM X 50 M	FIT	ROL	18	2,3	41,40
37	GRAMPEADOR DE MESA 23/13 - METALICO - P/ GRAMPOS DO TIPO 24/8 A 23/13 - DIMENSOES 20,1 X 5 X 9,5 CM - PRETO	MASTER	UNI	5	50	250,00
39	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/8 - GALVANIZADO - CAIXA COM 5000	GASFER	CX	15	13	195,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



41	GRAMPO TRILHO - GALVANIZADO - CX C/ 50	JOCAR	ROL	24	8,45	202,80
43	LIVRO ATA - 100 FLS - NUMERADO - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA	SD	UNI	8	11,5	92,00
45	LIVRO DE PROTOCOLO - 1/4 - BROCHURA - 100 FLS - CAPA DURA - REVESTIDO C/ PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO	SD	UNI	3	9,95	29,85
47	PAPEL CARBONO - MANUAL - PRETO - 1 LADO - AZUL CX C/ 100 FLS	KAZ	CX	15	30,5	457,50
50	PASTA AZ 5 CM - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA - MIN 34,5 X 28,5 X 5,3 CM	MARCARI	UNI	15	8,85	132,75
51	PASTA AZ 8 CM - CAPA REVEST. C/ PAPEL KRAFT COR PRETA - MIN 34,5 X 28,5 X 5,3 CM	MARCARI	UNI	12	8,85	106,20
52	PASTA CATALOGO - C/ 100 PLASTICOS - CAPA PVC (PLASTICA) PRETA - 4 COLCHETES - C/ VISOR EXTERNO - DIMENSOES 243 X 330 MM	DAC	UNI	6	17,4	104,40
56	PERFURADOR DE PAPEIS - METALICO - DE MESA - P/ 2 FUROS - P/ ATE 70 FLS DE PAPEL - DIMENSOES 240 X 115 X 112 MM - PINOS PERFURADORES E MOLAS EM ACO - DIAMETRO DO FURO 6 MM - DISTANCIA DOS FUROS 80 MM	JOCAR	UNI	6	79	474,00
58	PILHA ALCALINA AAA - EMBALAGEM C/ 2	ELGIN	UNI	80	5	400,00
60	PINCEL ATOMICO - 1100P - ESCRITA GROSSA - RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL - AZUL	MARIPEL	UNI	30	3,5	105,00
61	PINCEL ATOMICO - 1100P - ESCRITA GROSSA - RECARREGAVEL - TINTA A BASE DE ALCOOL - PRETO	MARIPEL	UNI	30	3,5	105,00
63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (MARCADOR) NAO RECARREGAVEL - TINTA ESPECIAL - PONTA DE 4,0 MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 - COR PRETO	MAKER	UNI	6	3,55	21,30
64	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (MARCADOR) NAO RECARREGAVEL - TINTA ESPECIAL - PONTA DE 4,0 MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 - COR VERDE	MAKER	UNI	6	3,55	21,30
65	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (MARCADOR) NAO RECARREGAVEL - TINTA ESPECIAL - PONTA DE 4,0 MM - ESPESSURA DE ESCRITA 2,0 - COR VERMELHO	MAKER	UNI	6	3,55	21,30
66	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - BASE PLASTICA - C/ FELTRO	CARBRINK	UNI	2	3,65	7,30
67	QUADRO DE AVISO - QUADRO DE CORTICA - MOLDURA EM MDF - DIMENSOES 0,60 X 0,90 CM	SOUZA	UNI	3	45	135,00
68	QUADRO BRANCO - QUADRO LAMINADO MELAMINICO - DURATEX E MOLDURA EM ALUMINIO - 1,20 X 0,90	SOUZA	UNI	2	90	180,00
69	REGUA PLASTICA - 30 CM - TRANSPARENTE	WALEU	UNI	6	0,48	2,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



71	SACO PLASTICO (PASTA CATALOGO) - C/ 4 FUROS - FORMATO 0,10 X 250 X 370 MM MEDIO 0,10	DAC	UNI	500	0,21	105,00
73	TINTA P/ CARIMBO - 40 ML - ATOXICA - PRETA	RADEX	UNI	26	4	104,00
74	PEN DRIVE - 8 GB	MAX	UNI	5	37,1	185,50
75	ENVELOPE BRANCO - 25 X 10 CM	SCRITY	UNI	1000	0,18	180,00
76	ENVELOPE BRANCO - 26 X 36 CM	SCRITY	UNI	1000	0,48	480,00
77	ENVELOPE PARDO - 26 X 36 CM	SCRITY	UNI	1000	0,49	490,00
VALOR TOTAL						8.390,54

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 087/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 8.390,54 (Oito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 11, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 50, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, e 77, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos desta licitação é de até 05 (cinco) dias úteis) após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de Setembro de 2014 a 09 de Setembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 087/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10 301 0015 2 070	3.3.90.30.16.00	1150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Material de Expediente
1001	10 301 0015 2 070	3.3.90.30.17.00	959	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Material de Processamento de Dados
1001	10 301 0015 2 070	3.3.90.30.16.00	1151	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Material de Expediente
1001	10 301 0015 2 070	3.3.90.30.17.00	960	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Material de Processamento de Dados
1001	10 301 0015 2 070	3.3.90.30.16.00	1152	495	Atenção Básica	Material de Expediente
1001	10 301 0015 2 070	3.3.90.30.17.00	961	495	Atenção Básica	Material de Processamento de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.30.16.00	1426	3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Material de Expediente
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.30.17.00	1434	3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Material de Processamento de Dados
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.30.16.00	1153	495	Atenção Básica	Material de Expediente
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.30.17.00	962	495	Atenção Básica	Material de Processamento de Dados
1001	10	301	0015	2	077	3.3.90.30.16.00	1156	495	Atenção Básica	Material de Expediente
1001	10	301	0015	2	077	3.3.90.30.17.00	1586	495	Atenção Básica	Material de Processamento de Dados
1001	10	305	0015	2	078	3.3.90.30.16.00	1157	497	Vigilância em Saúde	Material de Expediente
1001	10	305	0015	2	078	3.3.90.30.17.00	1995	497	Vigilância em Saúde	Material de Processamento de Dados
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.30.16.00	2627	3497	Vigilância em Saúde/Vigiasus-Custeio	Material de Expediente
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.30.17.00	2628	3497	Vigilância em Saúde/Vigiasus-Custeio	Material de Processamento de Dados

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos objetos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 522, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela



inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sr^a. JOSIANE KEILA VILELLA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.110.359-180, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 087/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por



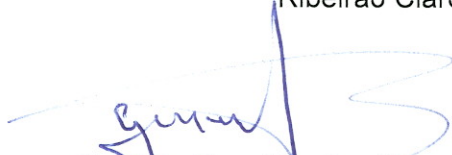
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



mais privilegiado que seja.

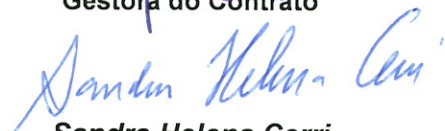
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 10 de Setembro de 2014.

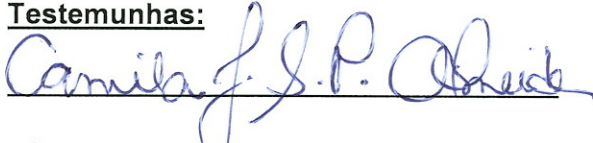


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Sandra Helena Cerri
Editora Carlopólis LTDA - ME – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zanêvio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 005/2014 - (CODEPACI)

Objeto: Aconcretização de entrega de uso e atualização mensal, relacionado aos Sistemas Operacionais de Informática como: Contabilidade Pública (CP), Responsabilidade Fiscal (RF), Informações Automatizadas (IA) e Planejamento e Orçamento-LOA (PO LOA), pelo período de 12 (doze) meses de treinamento básico, relacionado aos sistemas supracitados.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI.

CNPJ/MF: 17.326.225/0001-35.

Contrato: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

CNPJ: 00.105.860/0001-01.

Vigência: 12 meses.

Valor Total: R\$5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Org/Un	Classificação Orçamentária	Classificação Funcional	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
01.0001	04 122 0993 2 051	3.3.90.39.99.09	1000	Ordens Livres	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Andará, 12de Setembro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

AVISO DE DISPENSA

O CISNORPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, "torna público", que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de contratar empresa para a aquisição de apêndices de seguro de veículos (microônibus). Fundamento legal: Artigos 23, inciso II e artigo 24, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21.05.93. Os interessados em enviar proposta, deverão entrar em contato pelo e-mail licitacoes@cisnorpi.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta publicação.

Jacarezinho, 12 de setembro de 2014.

Luan Augusto Lima Pereira - Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2014 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do Caminhão Ford F 12000, ano 1999, Placa AIA-2249, Coletor de Lixo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

CNPJ: 75.449.57/0001-73

Contratada: TAKA ELETRÔ DIESEL LTDA - ME

CNPJ: 78.786.51/0001-01

Valor Total: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 3/2014
CONVOCAÇÃO SOLENE DA CÂMARA

O Vereador **DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 144 do Regimento Interno, resolve

C-O-N-V-O-C-A-R

os Senhores Vereadores para a SESSÃO SOLENE a ser realizada no dia 24 de outubro de 2014, sexta-feira, a partir das 19h30min, no Plenário desta Câmara Municipal, ocasião em que será outorgado o Título de Cidadão Benemérito do Município de Jacarezinho à Professora SELMA CAMARGO FOGGIATO, com reconhecimento pelos relevantes serviços educacionais prestados à comunidade jacarezinhense, de acordo com o Decreto Legislativo 1/2014, de 8 de julho de 2014.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 11 de setembro de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 033/2014

Objeto: "Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, recauchutagem, vulcanização e reforço de pneus novos e usados (produtos de fabricação nacional) para atender às necessidades dos veículos de frota municipal, durante um período de 12 (doze) meses", nos termos da Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Contrato nº 064/2014 - Contratada: LUCINEDIA MARIANO DA SILVA - CNPJ: 07.530.236/0001-89, no valor de R\$ 156.158,00 (Cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais). Contrato nº 065/2014 - Contratada: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ: 04.910.682/0001-26, no valor de R\$ 159.658,00 (Cento e cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta e oito reais) - Contrato nº 066/2014 - Contratada: REGINALDO TADEU SPADA ME - CNPJ: 05.074.527/0001-84 - no valor de R\$ 140.510,00 (Cento e quarenta mil quinhentos e dez reais). Vigência: 12 Meses. Conselheiro Mairinck-PR, 12 de Setembro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 087/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: L A PIRES ESTEFANUTO LTDA - EPP - CNPJ/MF: 03.639.354/0001-79

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em seus Departamentos e Unidades, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 9.002,27 (Nove mil e dois reais e vinte e sete centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2014 a 09 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Setembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ribeirão Claro, 10 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:40 horas do dia 29 de Setembro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a possível contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade e licença de software especializado no Gerenciamento, Administração, Controle e Suporte de recursos de rede, bem como expertise em instalação de pontos de distribuição de acesso à Internet (Somente Intracomexão) e de Intranet (Intracomexão), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 094/2014 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 15 de Setembro de 2014 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Setembro de 2014.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 089/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF: 90.180.625/0001-02

OBJETO: A contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro, à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2014 até o dia 11 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 12 de Setembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 089/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38

OBJETO: A contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro, à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2014 até o dia 11 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 12 de Setembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 087/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: EDITORA CARLOPOLIS LTDA - ME - CNPJ/MF: 04.412.760/0001-67

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente diversos, para uso na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em seus Departamentos e Unidades, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.390,54 (Oito mil trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 10 de Setembro de 2014 a 09 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 10 de Setembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 10 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 089/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60

OBJETO: A contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e recebimento das competentes apólices de seguro, à vista ou a prazo em até 04 (quatro) parcelas, 1 + 3.

VIGÊNCIA: 12 de Setembro de 2014 até o dia 11 de Setembro de 2015.

ASSINATURA: 12 de Setembro de 2014.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 12 de Setembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MALTRATAR ANIMAIS É CRIME DENUNCIE

ABRA A PORTA PARA O COMBATE À DENGUE

